



Município de Capanema - PR

PROJETO DE LEI Nº 42 DE 28 SETEMBRO DE 2022

Câmara Municipal de Capanema - PR



PROTOCOLO GERAL 769/2022
Data: 28/09/2022 - Horário: 09:52
Legislativo

Autoriza o Poder Executivo Municipal filiar-se e contribuir mensalmente, com a AMOP -Associação dos Municípios do Oeste do Paraná.

Art. 1º A presente Lei autoriza o Poder Executivo do Município de Capanema/PR, a realizar a filiação facultativa junto a AMOP -Associação dos Municípios do Oeste do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ nº 75.907.576/0001-36, órgão representativo dos municípios da Região Oeste do Paraná, por meio de celebração de contrato, convênio ou termo de adesão.

Art. 2º Uma vez realizada a filiação facultativa, que trata esta Lei, fica o Município de Capanema/PR, autorizado a repassar os valores relativos à contrapartida financeira a título de contribuição associativa, pelas prestações de serviços fornecidos, seja ela mensal, semestral ou anual, nos termos do contrato celebrado.

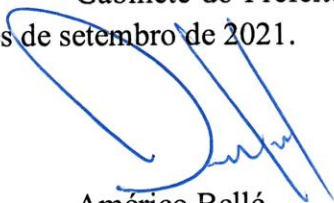
Art. 3º O valor autorizado para contribuição mensal poderá ser de 0,30% (zero vírgula trinta por cento) a 0,40% (zero vírgula quarenta por cento) da arrecadação do ICMS (Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços), tendo como limite mensal máximo o valor de R\$ 11.812,20 (onze mil oitocentos e doze reais e vinte centavos), por prazo indeterminado.

Parágrafo Único. O valor da contribuição de que trata este artigo, poderá ser atualizado mediante Decreto, de acordo com as deliberações entre o Poder Executivo e a AMOP, estabelecidos nas Assembleias Gerais da associação, se assim se fizer necessário.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria ou suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de setembro de 2021.


Américo Bellé
Prefeito Municipal



Município de Capanema - PR

Exposição de Motivos ao Projeto de Lei nº de 28 de Setembro de 2022

*Excelentíssimo Senhor Presidente e demais
Vereadores da Câmara Municipal de Capanema/PR.*

Nos termos do art. 123, IV, da Lei Orgânica do Município de Capanema, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências o projeto de lei nº de 28 de setembro de 2022, para apreciação e aprovação dos nobres Edis, se assim o entenderem.

O presente Projeto de Lei visa a autorização legal para que o Município de Capanema celebre termo de adesão e possa realizar pagamentos de contribuição associativa à AMOP, com o propósito de fortalecer o nosso município no âmbito regional, estadual e nacional, por ser ela uma das maiores e mais bem organizadas associações municipalistas do Brasil.

A Associação foi fundada em 1969 e no percurso de seu desenvolvimento já conquistou diversas melhorias a população da nossa região como por exemplo a construção da rodovia da produção, trouxe ensino público superior gratuito, Hospital Universitário, Ponte de Guaíra, entre outras inúmeras vantagens.

A AMOP, oferece suporte técnico e estratégico a seus associados com o propósito de auxiliar e melhorar o bom andamento das atividades públicas. Conta com diversos departamentos técnicos, cada um dentro de sua especialidade, dispõe de profissionais preparados a amparar as mais diversas e complexas situações que normalmente enfrentamos no dia a dia da administração de nosso Município.

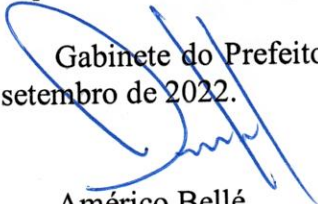
Além disso, a AMOP promove com frequência eventos anuais de ampla repercussão e abrangência em todas as searas, fomentando e incentivando novas tendências, novos caminhos de desenvolvimento social, intelectual, esportivo, cultural e educacional.

Nesta senda, o Município de Capanema, por intermédio desta gestão administrativa, entende que aderir a associação AMOP, neste momento, representa um grandioso e elementar passo para deflagrar inúmeros projetos e ideais de construção de uma Capanema cada vez mais forte no âmbito estadual e nacional.

Portanto, verifica-se que a adesão ao quadro associativo da AMOP, pelo Município de Capanema denota enormes vantagens e opção de apoio para a melhoria, adequação, desenvolvimento e disseminação das riquezas locais que ainda podemos explorar.

Com fundamento nas razões expostas, solicitamos a aprovação do presente Projeto na forma que se encontra redigido.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês setembro de 2022.


Américo Bellé
Prefeito Municipal